



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.052	19	T

LEI MUNICIPAL Nº 4.052

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.627/00

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.627, de 22 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A permissão de uso de imóvel municipal, prevista no Artigo 200 da Lei Orgânica do Município, das vias públicas, inclusive espaço aéreo e subsolo e das obras de arte, inclusive as especiais de domínio municipal, poderá ser outorgada, a título precário e com remuneração, pelo Poder Executivo, após aprovação específica pelo Poder Legislativo, através de Lei Municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos destinados à prestação de serviços de comunicação, a fornecimento de energia elétrica, distribuição de gás e para qualquer outra forma de utilização do espaço aéreo e subsolo do Município.”

Artigo 2º - O caput do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.627, de 22 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Poder Executivo promoverá a cobrança da remuneração sobre permissão de uso de áreas públicas, inclusive espaço aéreo e subsolo e das obras de arte, para serviços de comunicação e fornecimento de energia elétrica, distribuição de gás e outras formas de utilização, que será representada por retribuição mensal, calculada da seguinte forma:”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de maio de 2005.


Francisco Novaes Filho
1º Vice-Presidente

Projeto de Lei nº 001/05

Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa

PROMULGAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em destaque
DE 18 / 08 / 2005